



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**  
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



## PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRO/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça João Pinheiro, nº. 154 – Centro, Serro/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.303.271/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Simões Neves, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída através da Portaria nº. 205, de 06 de junho de 2018, torna público que realizará licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a **contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para prestar consultoria técnica para auxiliar e executar trabalhos de patrimônio cultural (critério ICMS Cultural), ano 2019, exercício 2021, em cumprimento ao cronograma e plano de trabalho do Conselho Municipal de Patrimônio do Serro e critérios da deliberação CONEP vigente**, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, objeto do Processo Licitatório nº 123/2019, Tomada de Preços nº 006/2019, ficando os interessados sujeitos às normas estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, que se subordina aos ditames da Lei nº. 8.666/1993 e aos ditames da Lei Complementar nº. 123/2006, com as devidas alterações, bem como ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas pertinentes.

Serro, 15 de maio de 2019

**Guilherme Simões Neves**  
**Prefeito Municipal**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 123/2019  
**TOMADA DE PREÇOS:** 006/2019  
**TIPO:** Menor Preço  
**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global  
**ENTREGA DOS ENVELOPES:** 03/06/2019 até às 09:00  
**REUNIÃO DE HABILITAÇÃO:** 03/06/2019 às 09:30  
**LOCAL:** Prédio da Prefeitura Municipal de Serro/MG

A Prefeitura Municipal de Serro/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.303.271/0001-81, isenta de inscrição estadual, com sede na Praça João Pinheiro Nº 154, torna público que, através da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, para a contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para prestar consultoria técnica para auxiliar e executar trabalhos de patrimônio cultural (critério ICMS Cultural), ano 2019, exercício 2021, em cumprimento ao cronograma e plano de trabalho do Conselho Municipal de Patrimônio do Serro e critérios da deliberação CONEP vigente, devendo o interessado entregar os documentos de **CRENCIAMENTO**, os envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** até o dia **03/06/2019** até às **09:00**, na forma estabelecida neste Edital.

O presente instrumento é celebrado sob o **REGIME JURÍDICO** dos contratos administrativos instituído pela Lei 8.666/93 e regula-se pelas suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

O Edital prevê o procedimento a ser observado pela licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte do licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação do proponente, fundada em erro ou omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para prestar consultoria técnica para auxiliar e executar trabalhos de patrimônio cultural (critério ICMS Cultural), ano 2019, exercício 2021, em cumprimento ao cronograma e plano de trabalho do Conselho Municipal de Patrimônio do Serro e critérios da deliberação CONEP vigente.

**1.2.** Os serviços consistem nas seguintes atividades:

- Consultoria na orientação, acompanhamento e monitoramento dos trabalhos da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio relacionados aos critérios de pontuação do ICMS Patrimônio Cultural, no período de vigência do contrato de maio a dezembro de 2019;
- A empresa contratada nomeará o consultor para este serviço que dará atenção integral aos requisitos apresentados abaixo, o que não impedirá ações conjuntas com os coordenadores que trabalhem exclusivamente sobre cada Quadro do ICMS Cultural para montagem do material que será apresentado ao Conselho Municipal do Patrimônio cultural até o dia 29 de novembro de 2019 e deverá ser protocolado até 06 de dezembro de 2019 no IEPHA;
- A consultoria contará com o mínimo (04 quatro) reuniões presenciais, a serem realizadas no Município de Serro/MG, além do trabalho de campo, para reuniões com a equipe da



Secretaria de Turismo, Conselho Municipal de Patrimônio e acompanhar as atividades realizadas pelos detentores dos bens registrados, sendo imprescindível que os profissionais técnicos apresentados na licitação sejam os mesmos a comparecer no município para realizar os trabalhos. Uma das visitas obrigatoriamente deverá ser durante os dias da Festa de Nossa Senhora do Rosário para acompanhar todas as atividades e ações de salvaguarda (data da festa de 05 a 08 de julho de 2019), havendo necessidade de novos encontros presenciais, estes serão realizados em local previamente acordado entre a Secretaria de Turismo e a Consultoria, sem custos adicionais. O trabalho deve ser registrado em ata;

- As orientações devem ser dirigidas à Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio, preferencialmente por carta formal, ao diretor do setor, que tomará as providências cabíveis ao corpo técnico;
- Nos casos mais simples ou que o tempo se torne exíguo para reuniões presenciais extraordinárias, poder-se-á utilizar as correspondências por meio eletrônica e-mail ou fac-símile, ou ainda, telefone. Neste último caso, o resumo do diálogo deverá ser transcrito em correspondência eletrônica, para fins registro e comprovação;
- Todas as despesas como transporte para o Serro e deslocamento dentro do município para a execução do trabalho de campo, alimentação, hospedagem, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras incidentes correrão por conta da empresa de consultoria e devem ser contempladas na proposta por preço global.
- A consultoria consiste, essencialmente, na orientação da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio sobre as ações que esta deve realizar, em tempo hábil, para produzir material adequado à composição das pastas do ICMS Cultural, exercício 2021.

**1.3.** A elaboração das fichas do Inventário de Proteção ao Acervo Cultural – ICMS Patrimônio Cultural de Serro/MG – Exercício 2021, conforme metodologia do IEPHA/MG, para atendimento das exigências contidas na Lei Estadual nº 13.803/2000 e dispositivos constantes da Lei de Incentivos Fiscais, compreendendo em linhas gerais, a saber:

#### QUADRO I – GESTÃO

##### A - POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL E OUTRAS AÇÕES:

- Auxiliar na gestão da Política Municipal de Patrimônio Cultural;
- Revisão das Atas de Reunião do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, dentro da metodologia vigente do IEPHA-MG;
- Organização da documentação do setor de patrimônio cultural e elaboração do Relatório de Atividades de Culturais;

##### B - INVESTIMENTOS E DESPESAS FINANCEIRAS EM BENS CULTURAIS PROTEGIDOS

- Orientar para a aplicação do recurso do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural;
- Comprovação sobre a operacionalidade do Fundo Municipal de Conservação do Patrimônio Cultural de Serro/MG.
- Relatório de investimentos do Fundo em bens culturais do Município;

#### QUADRO II – PROTEÇÃO

##### INVENTÁRIO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

- Realizar o inventário cultural do Distrito Sede, conforme cronograma do COMPAC, aprovado pelo IEPHA, inclusive documentação complementar, caso necessário, conforme Deliberação CONEP vigente;
- Realizar o inventário cultural do imóvel intitulado Salão do Queijo, espaço museu rural e multiuso, situado a Rua Luiz Advíncula Reis, Centro;

#### QUADRO III – SALVAGUARDA E PROMOÇÃO



**A - LAUDOS TÉCNICOS DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS MATERIAIS PROTEGIDOS, NA ESFERA MUNICIPAL:**

- Para pontuação dos bens tombados pelo município, com dossiê aprovado pelo IEPHA, deverão ser apresentados os seguintes documentos: Laudos de Estado de Conservação de bens móveis, imóveis e Conjuntos Paisagísticos;
- Para a pontuação dos bens tombados pelo município, com dossiê aprovado pelo IEPHA, deverão ser apresentados os seguintes laudos técnicos:
- BENS IMÓVEIS – 11 UNIDADES
- CONJUNTO PAISAGÍSTICO – 1 UNIDADE
- BEM MÓVEL – 1 UNIDADE
- 1. Escola Estadual Ministro Edmundo Lins;
- 2. Casa General Carneiro;
- 3. Prefeitura Municipal;
- 4. Capela de São Miguel do Cemitério;
- 5. Igreja de Santa Rita;
- 6. Chácara do Barão do Serro;
- 7. Rancho de Tropas;
- 8. Capela de Nossa Senhora do Rosário de Milho Verde;
- 9. Capela de São Geraldo em Três Barras;
- 10. Igreja de Nossa Senhora do Rosário da Sede;
- 11. Capela de Santo Antônio na Sede.
- 12. Imagem de Nossa Senhora do Rosário;
- 13. Conjunto Paisagístico e Arquitetônico da Serra da Caroula.

**B - RELATÓRIOS DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÃO DO PLANO DE SALVAGUARDA DOS BENS PROTEGIDOS POR REGISTRO, NA ESFERA MUNICIPAL:**

- Relatórios das ações de salvaguarda do bem imaterial, os quais informam sobre a continuidade dos procedimentos específicos de cada registro;
- Acompanhar o trabalho dos detentores dos bens registrados pelo município:
  - ✓ Banda Santíssimo Sacramento;
  - ✓ Festa de Nossa Senhora do Rosário de Serro;
  - ✓ Modo artesanal de fazer o queijo do Serro.

**C - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PARA O PATRIMÔNIO NAS DIVERSAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO:**

- Relatórios da realização das atividades de educação patrimonial;
- Relação das ações advindas de programas de pesquisa e de divulgação do patrimônio cultural do município;
- Auxiliar nas ações do programa de educação para o patrimônio e Difusão;
- Elaboração, aplicação de cursos e relatórios pela empresa:
  1. orientações gerais para desenvolvimento de ações de educação patrimonial;
  2. realizar 02 cursos do programa de educação para o patrimônio, a serem definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo;
  3. montagem do quadro III, item c, conforme exigências da deliberação vigente do IEPHA.

**D - DIFUSÃO:**

- Relação das ações advindas de programas de pesquisa e de divulgação do patrimônio cultural do município

Orientações gerais para desenvolvimento de ações a serem executadas;



- Montagem das pastas a serem entregues conforme determina a deliberação normativa vigente do CONEP

**1.4.** Os serviços serão realizados de acordo com autorização escrita da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio de Serro/MG, sem a qual o município ficará desobrigado de realizar o pagamento pelos serviços prestados.

**1.5.** A empresa contratada será responsável por todos os materiais necessários para a prestação do serviço licitado, bem com gastos com deslocamento, hospedagem, alimentação da equipe da empresa contratada, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da proposta deverão ocorrer por conta da contratada.

**1.6.** A empresa contratada se responsabilizará por todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários e outros relativos à prestação de serviço ora contratado, desobrigando o município do cumprimento dos mesmos.

**1.7.** As responsáveis pelos esclarecimentos referentes a este Projeto Básico são as servidoras – Grizille Cristina Campos e Cristiane Dumont Costa, na Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio - SECTUR, no telefone (38) 3541-2754.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

**2.2.** Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com órgãos públicos.

**2.3.** Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e consórcios.

**2.4.** A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente das exigências e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**2.5.** Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

**2.6.** Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los no site <http://www.serro.mg.gov.br/>, ou solicitar via no e-mail [licitacaoeditais@serro.mg.gov.br](mailto:licitacaoeditais@serro.mg.gov.br).

## **3. DOS ENVELOPES**

**3.1.** A documentação necessária à Habilitação, bem como Proposta Comercial, deverão ser apresentadas em envelopes distintos e lacrados, contendo ainda na parte externa sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO/MG**  
**ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO Nº 123/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019  
(NOME DA EMPRESA LICITANTE - CNPJ)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO/MG**  
**ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROCESSO Nº 123/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019  
(NOME DA EMPRESA LICITANTE - CNPJ)



#### **4. CREDENCIAMENTO**

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.
- b)** tratando-se de procurador, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- c)** O representante legal ou o procurador deverá identificar-se no credenciamento através de cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.1.** Os documentos acima mencionados deverão estar FORA dos envelopes 01 e 02.

**4.2.** Os 2 (dois) envelopes deverão ser entregues lacrados e assinados no momento do credenciamento.

**4.3.** Declarada encerrada a fase de credenciamento pela Presidente da CPL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à próxima fase do certame.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado e identificado como Envelope nº 02 – Proposta Comercial. Não é necessário o envio da proposta digital, por se tratar de apenas 01 item.

**5.2.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ da proponente, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, alocada no envelope nº 02, e deverá conter:

- a)** Razão Social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail;
- b)** Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme artigo 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e artigo 6º da Lei nº. 10.520/02, contida na proposta (Anexo II – Modelo de Proposta).
- c)** Preço: cotado em reais e o valor total.

**5.3.** Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, as que apresentarem preços superiores ao valor máximo a ser pago pela Administração.

**5.4.** Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, locomoções internas e externas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**5.5.** Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante proponente.

**5.6.** A proposta deverá atender todas as condições exigidas no Edital e nos Anexos. As licitantes poderão utilizar o Anexo II deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

**5.7.** A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão de abertura do envelope de Proposta e com poderes para esse fim.

**5.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e Equipe de Apoio.



**5.9.** Caso o prazo estabelecido para validade da proposta não seja indicado na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

**5.10.** Não será aceita proposta de preços escrita à mão, sob pena de desclassificação da empresa para participação no certame.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

### **6.1. DA HABILITAÇÃO PRÉVIA**

Em conformidade com o § 2.º, do artigo 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações, o licitante interessado em participar do presente certame, deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, ou enviar até **às 16h do dia 30/05/2019**, os seguintes documentos para emissão de CRC (Certificado de Registro Cadastral):

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e a última alteração contratual ou estatutária;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Protesto, Falência ou Concordata ou recuperação de empresa expedida pelo distribuidor (poder judiciário) da sede da pessoa jurídica licitante;
- h) Alvará de localização e funcionamento da empresa atualizado;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - j1) No caso de empresa com início de atividades no exercício atual, este deverá apresentar Balanço de abertura.

### **6.2. DO ENVELOPE N.º 01 HABILITAÇÃO**

Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

I - Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Serro – CRC.

II- DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99, Anexo III);
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação em licitação (Anexo V).
- c) As empresas participantes do certame deverão apresentar pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme relação a seguir:
  - Consultoria em ICMS CULTURAL;
  - Realização de laudos de estado de conservação de conjuntos paisagísticos;
  - Realização de laudos de estado de conservação de bens imóveis;
  - Realização de laudos de estado de conservação de bens móveis;
  - Realização de inventários de patrimônio histórico cultural material e imaterial;
  - Realização de relatório de registro de patrimônio imaterial;
  - Realização de processo para elaboração de dossiê de registro de patrimônio imaterial municipal.



A equipe técnica da licitante participante do certame deverá ser composta de no mínimo um arquiteto e um historiador com as seguintes especificações:

- Arquiteto: devidamente registrado no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do profissional, diploma/certificado e atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove atuação em ICMS CULTURAL, na área de patrimônio cultural e tombamento.
- Historiador: com Diploma/certificado/declaração de graduação em história, e atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove atuação em ICMS CULTURAL e na área de patrimônio cultural, serviços em inventário de bens culturais materiais e imateriais e elaboração de registro de bem imaterial, **com os trabalhos aprovados pelo IEPHA.**

**OS NOMES DOS PROFISSIONAIS APRESENTADOS NA PROPOSTA DEVERÃO SER OS MESMOS A COMPARECER NO MUNICÍPIO PARA AS REUNIÕES COM A SECTUR, COM O COMPAC E PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO EM CAMPO.**

- Atestado de Capacidade Técnica para na prestação de serviço de ICMS Cultural em nome do profissional e da empresa devidamente registrado no CAU de Classe que deverá pertencer ao quadro permanente da licitante;

Importante ressaltar, que o Historiador não detém Conselho de Classe devendo o mesmo apresentar Atestado de Capacidade técnica expedida por Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços em inventário de bens culturais materiais e imateriais e elaboração de registro de bem imaterial.

- Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior (Arquiteto) detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe/CAU, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) aptos a prestar(em) serviços em consultoria em ICMS Cultural.

**Qualquer mudança ou acréscimo de profissional diferente do apresentado no ato da licitação deverá ser consultado e autorizado pela equipe da Secretaria de Turismo.**

**6.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada através de cartório competente, ou cópia simples para autenticação pela Presidente da CPL ou Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

**6.4.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, a Presidente da CPL considerará o proponente inabilitado.

**6.5.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, exceto nos casos previsto no item 8. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**6.6.** Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Presidente da CPL efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.





**6.7.** A verificação será certificada pela Presidente da CPL e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**6.8.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Uma vez aberta as Propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

**7.2.** As Propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e, a seguir colocadas à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

**7.3.** No julgamento das propostas a Comissão considerará o **menor preço global**.

**7.4.** A critério da Comissão de Licitação poderá ser exigida das licitantes a apresentação de planilha complementar, demonstrando, de forma detalhada, a composição de seus custos, de modo a aferir-se a realidade do preço proposto.

**7.5.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e apresentar o menor valor global.

**7.6.** No caso de empate entre dois ou mais licitantes, a classificação se fará, conforme descrito no item 8.4.

**7.7.** Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

c) serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos preços unitários forem inferiores a 70% dos preços de mercados e ou dos preços orçados pela Administração Municipal.

**7.8.** Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

**7.9.** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.10.** A Sessão Pública poderá ser suspensa, devendo ser previamente esclarecidas todas e quaisquer informações acerca do certame.

**7.11.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os responsáveis pelas empresas licitantes presentes.

## **8. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



**8.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.2.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.2 deste Edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Município de Serro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.3.** Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no local ou regionalmente, a Administração assegurará prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço (art. 48, § 3º da Lei nº. 123/06).

**8.3.1.** Segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Informativo nº. 93 de 24 de Junho a 07 de Julho de 2013, entende-se:

- Local: Empresas sediadas nos limites do Município;
- Regional: Deverá ser definido a critério do gestor a delimitação, sentido e alcance desde que justificada dentro dos autos de cada processo licitatório.

**8.3.2.** Em não sendo vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, a Administração se reserva no direito de não aplicar o benefício das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte descrito neste Edital.

**8.4.** Em havendo empate dos valores das propostas dos licitantes classificados na modalidade Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Poder Público utilizará dos seguintes critérios para desempate:

- a) O primeiro critério será o estipulado no art. 47 da Lei nº 123/2006, ou seja, o local do estabelecimento comercial, sendo que o licitante que detiver o estabelecimento Comercial no Município de Serro terá preferência sobre os licitantes que detêm estabelecimento comercial nos demais Municípios;
- b) O segundo critério será o estipulado no art. 47 da Lei nº 123/2006, ou seja, o local do estabelecimento comercial, sendo que o licitante que detiver o estabelecimento Comercial na Regional do Serro no raio máximo de 100 Quilômetros terá preferência sobre os licitantes que detêm estabelecimento comercial nas demais Regionais;
- c) Em permanecendo o empate, será utilizado como terceiro critério de desempate, sorteio em sessão pública com a presença de todos os licitantes para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta.

## **9. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolizar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis.

**9.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacaoeditais@serro.mg.gov.br](mailto:licitacaoeditais@serro.mg.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolizada no endereço Praça João



Pinheiro, nº 154- Bairro Centro –Serro-MG, no Setor de Tributação, horário de 09:00 às 15:00, devidamente endereçada à Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**9.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviados à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dias) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**9.4.** Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**9.5.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação.

**9.6.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação serão entranhados nos autos do Processo Licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s), desde logo, intimado(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pela Presidente da CPL à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

**10.3.** Interposto o recurso, a Presidente da CPL poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à autoridade competente.

**10.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal, Praça João Pinheiro, nº 154, Centro, em Serro/MG, no horário de 08:00h às 16:30h, de segunda à sexta feira.

**10.7.** A adjudicação será feita por item, com base no menor preço ofertado.

## **11. DO CONTRATO**

**11.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo VII – Minuta do Contrato, do presente Edital.

**11.1.1.** Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade, e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.1.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1., mediante a apresentação das certidões



respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**11.2.** A Adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras e Licitações para assinar o termo de contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei.

**11.3.** Havendo necessidade e devidamente justificado, o prazo acima descrito poderá ser prorrogado por igual período.

**11.4.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

## **12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**12.1.** Decorrido o prazo de validade da proposta, o preço do objeto poderá ser revisto mediante requerimento formal da licitante contratada, desde que ocorrido fato imprevisível que acarrete desequilíbrio da relação econômico-financeira original do contrato originado desta licitação e obedecidas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

**12.2.** O requerimento que solicitar reequilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser instruído com documentos que comprovem inequivocamente os fatos desencadeadores do desequilíbrio.

**12.3.** O preço contratado poderá ser reajustado retroativamente ao requerimento, porém não retroage à época anterior àquela da ocorrência do fator de desequilíbrio.

**12.4.** A Administração poderá convocar o licitante para revisão dos preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos de mercado.

**12.5.** A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de reequilíbrio, o cumprimento do Contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 070301 13.391.0009.2086 33903900

## **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será feito em moeda corrente, cheque nominal ou através de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, em até 15 (Quinze) dias contados a partir da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e apresentação de um atestado da Secretaria Municipal de Turismo de que as condições estabelecidas neste edital foram cumpridas.

**14.1.1.** Para execução do pagamento de que trata o item 14.1, a fornecedora deverá apresentar Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Serro/MG.

**14.1.2.** Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



**14.2.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Serro/MG.

## **15. DAS SANÇÕES**

**15.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Serro, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções previstas nos artigos 77 a 87 de Lei 8.666 e também:

**a)** Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Serviços, pela recusa ou atraso na entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada;

**b)** Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência na assinatura do contrato, configurada após 05 dias da convocação para assinatura;

**c)** Advertência;

**d)** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**15.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**15.3.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Serro/ MG.

**15.4.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Serro, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**15.5.** As penalidades serão registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal de Serro/MG, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**15.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

**15.8.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada na letra "b", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.



## **16. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**16.1.** Comunicar de imediato, ao contratante ou a fiscalização, qualquer achado de interesse histórico, científico, econômico, em especial de natureza arqueológica, que ocorra durante a vigência do contrato, mapeando e realizando registro fotográfico do mesmo.

**16.2.** Registrar junto ao CREA/MG ou CAU, a responsabilidade técnica do arquiteto que compõe a equipe responsável. Os demais profissionais que compõem o quadro da equipe técnica que não possuam conselho de classe estão dispensados de fazê-lo.

**16.3.** Encaminhar todos os documentos referentes ao serviço para o conhecimento e demais providências da Prefeitura de Serro/MG.

**16.4.** Observar as práticas de boa execução, interpretando as especificações do projeto, empregando somente o uso de mão de obra qualificada.

**16.5.** Manter o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos parciais e totais do contrato.

**16.6.** Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais, subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

**16.7.** Solicitar autorização dos gestores para a utilização de outros profissionais caso surjam novas demandas.

**16.8.** Corrigir, à suas expensas, quaisquer vícios no objeto do contrato, bem como se responsabilizar integralmente por danos causados ao contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

**16.9.** Apresentar à contratante, sempre que solicitado, notas fiscais que comprovem o pagamento de serviços subcontratados ou materiais adquiridos.

**16.10.** Enviar o material impresso e no prazo adequado ao IEPHA de acordo com as normativas da deliberação CONEP vigente, até 7 de dezembro de 2019.

**16.11.** O material a ser enviado a Prefeitura deverá ser impresso em impressora a laser, encadernação espiral e em DVD digital e deverá ser entregue até o dia 29 de novembro de 2019.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2.** Das sessões públicas de processamento do processo serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Presidente da CPL e pelos licitantes presentes.

**17.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**17.4.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, propostas serão rubricados pela Presidente da CPL e pelos licitantes presentes.

**17.5.** A Prefeitura Municipal de Serro/MG poderá revogar esta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) o contraditório e a ampla defesa.

**17.6.** A apresentação da proposta implica para a proponente licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



**17.7.** Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Prefeitura Municipal de Serro/MG comunicará os fatos ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

**17.8.** É facultado à Presidente da CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.9.** A proponente licitante que se tornar vencedora do certame ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ordem de Serviço.

**17.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento total, podendo a Administração Municipal adquirir ou não o item licitado em sua totalidade até o termo final do contrato.

**17.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

**17.12.** As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Presidente da CPL, na Prefeitura Municipal de Serro/MG, situada na Praça João Pinheiro, nº 154, Centro, Setor de Compras e Licitações ou por meio do telefone: (38) 3541-1368/1369.

**17.13.1.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**17.14.** Os casos omissos do presente processo serão solucionados pela Presidente da CPL.

**17.15.** Os licitantes participantes ficam notificados de que toda a publicação da referida licitação será divulgada no Diário Oficial do Município de Serro/MG, disponibilizado no site [www.serro.mg.gov.br](http://www.serro.mg.gov.br).

**17.16.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais.

## **18. DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante do presente instrumento convocatório/edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo Declaração De Cumprimento Do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Termo de renúncia ao prazo recursal;

Anexo V – Modelo de Declaração da inexistência de fatos impeditivos da habilitação;

Anexo VI – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo VII – Minuta de contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**  
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexo VIII – Modelo de fiança bancária;  
Anexo IX – Declaração de aceitação dos termos do edital;  
Anexo X – Modelo de termo de credenciamento.

Serro, 15 de maio de 2019.

**Guilherme Simões Neves**  
**Prefeito Municipal**

**Maria Cristina Nunes Mesquita da Cunha Pereira**  
**Procuradoria Jurídica Municipal**

**Jéssica Amaral Miranda**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para prestar consultoria técnica para auxiliar e executar trabalhos de patrimônio cultural (critério ICMS Cultural), ano 2019, exercício 2021, em cumprimento ao cronograma e plano de trabalho do Conselho Municipal de Patrimônio do Serro e critérios da deliberação CONEP vigente, conforme especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

**2. DESCRIÇÃO DOS ITENS**

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PREÇO MÉDIO
001	08	contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para prestar consultoria técnica para auxiliar e executar trabalhos de patrimônio cultural (critério ICMS Cultural), ano 2019, exercício 2021, em cumprimento ao cronograma e plano de trabalho do Conselho Municipal de Patrimônio do Serro e critérios da deliberação CONEP vigente	mensal	R\$ 5.209,37	R\$ 41.675,00

**3. ESPECIFICAÇÕES**

- 3.1.** A promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura do Contrato que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da homologação.
- 3.2.** O serviço deverá ser prestado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, tão logo haja solicitação da Prefeitura Municipal de Serro/MG, e deverá obedecer aos padrões de qualidade necessários, sob pena de rescisão de contrato.
- 3.3.** O pagamento ocorrerá após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.
- 3.4.** A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços fornecidos.
- 3.6.** O objeto desta licitação será executado sob inteira responsabilidade da empresa contratada que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital.
- 3.7.** Enviar o material impresso e na data ao IEPHA de acordo com as normativas da deliberação CONEP vigente, até 7 de dezembro de 2019.
- 3.8.** O material a ser enviado a Prefeitura deverá ser impresso em impressora a laser, encadernação espiral e em DVD digital e deverá ser entregue até o dia 29 de novembro de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**  
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À Prefeitura Municipal de Serro/MG**  
**Att. Comissão Permanente de Licitação**

**PROPONENTE**

**Razão Social:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**Inscrição Estadual:**

**E-mail:**

Prezados Senhores,

A Empresa... (qualificar)..., através do seu representante legal Senhor ..... (qualificar).... declara, que está ciente dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº. 123/2019 – Tomada de Preços nº. 006/2019 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta de preço, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e em observância ao teor das avenças do Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo:

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO PREÇO MÉDIO
001	08	contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para prestar consultoria técnica para auxiliar e executar trabalhos de patrimônio cultural (critério ICMS Cultural), ano 2019, exercício 2021, em cumprimento ao cronograma e plano de trabalho do Conselho Municipal de Patrimônio do Serro e critérios da deliberação CONEP vigente	Unidade	R\$

Diante disto científico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão, declarando ainda que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos.

---

**Assinatura do Representante Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**  
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



### **ANEXO III**

## **MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos para os fins de prova junto ao Processo Licitatório N.º 123/2019, Tomada de Preços N.º 007/2019 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que a Empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14 anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal pela empresa licitante

(Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa ou em folha A4 com carimbo de CNPJ da empresa licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**  
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO IV**  
**TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL**  
**FASE DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, no Processo de Licitação N.º 123/2019, Tomada de Preços N.º 007/2019 promovido pela Prefeitura Municipal de Serro, ciente do direito de recorrer na fase de habilitação previsto no artigo 109, I, inciso “a” da Lei 8.666/93, renúncia em caráter inevitável e irrevogável ao direito de interpor qualquer recurso contra a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, na fase de habilitação deste procedimento, autorizando a Comissão Permanente de Licitação a promover a imediata abertura dos Envelopes Propostas apresentados pelos licitantes habilitados, conforme o disposto neste Edital que rege o presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2019.

---

**Nome e assinatura do representante legal**

(Este termo deverá ser feito em papel timbrado da empresa ou em folha A4 com carimbo de CNPJ da empresa licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**  
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sua sede \_\_\_\_\_, **DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações e condições cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, estando apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

NOME:  
RG:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**  
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

À empresa (nome da empresa), CNPJ, endereço, telefone, neste ato representada por (sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal De Serro - MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 006/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

**Local e data.**

---

**Nome (representante legal da empresa)**

**CPF:**

**RG:**

**(RECONHECER FIRMA)**



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**Termo de Contrato que entre si fazem o Município de Serro - MG e a empresa \_\_\_\_\_ tendo como objeto a contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para prestar consultoria técnica para auxiliar e executar trabalhos de patrimônio cultural (critério ICMS Cultural), ano 2019, exercício 2021, em cumprimento ao cronograma e plano de trabalho do Conselho Municipal de Patrimônio do Serro e critérios da deliberação CONEP vigente, conforme especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.**

O MUNICÍPIO DE SERRO - MG, com sede na Praça Dr. João Pinheiro, nº 154, Centro, em Serro/MG, CNPJ 18.303.271/0001-81, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Simões Neves, residente na Rua Luiz Advíncula Reis, nº 176, Centro, Serro, Minas Gerais, inscrito no CPF sob o n.º 127.946.436-49, Portador da cédula de identidade n.º M – 3.150.238, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram o presente para a contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para prestar consultoria técnica para auxiliar e executar trabalhos de patrimônio cultural (critério ICMS Cultural), ano 2019, exercício 2021, em cumprimento ao cronograma e plano de trabalho do Conselho Municipal de Patrimônio do Serro e critérios da deliberação CONEP vigente, conforme especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), conforme previsto no Processo Licitatório N.º 123/2019 – Tomada de Preços N.º 006/2019, em conformidade com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para prestar consultoria técnica para auxiliar e executar trabalhos de patrimônio cultural (critério ICMS Cultural), ano 2019, exercício 2021, em cumprimento ao cronograma e plano de trabalho do Conselho Municipal de Patrimônio do Serro e critérios da deliberação CONEP vigente, conforme especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

Os serviços consistem nas seguintes atividades:

- Consultoria na orientação, acompanhamento e monitoramento dos trabalhos da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio relacionados aos critérios de pontuação do ICMS Patrimônio Cultural, no período de vigência do contrato de maio a dezembro de 2019;
- A empresa contratada nomeará o consultor para este serviço que dará atenção integral aos requisitos apresentados abaixo, o que não impedirá ações conjuntas com os coordenadores que trabalhem exclusivamente sobre cada Quadro do ICMS Cultural para montagem do material que será protocolado até 07 de dezembro de 2019;
- A consultoria contará com o mínimo (04 quatro) reuniões presenciais, a serem realizadas no Município de Serro/MG, além do trabalho de campo, para reuniões com a equipe da Secretaria de Turismo, Conselho Municipal de Patrimônio e acompanhar as atividades realizadas pelos detentores dos bens registrados, sendo imprescindível que os profissionais técnicos apresentados na licitação sejam os mesmos a comparecer no município para realizar os trabalhos. Uma das visitas obrigatoriamente deverá ser durante



os dias da Festa de Nossa Senhora do Rosário para acompanhar todas as atividades e ações de salvaguarda (data provável de 05 a 08 de julho de 2019), havendo necessidade de novos encontros presenciais, estes serão realizados em local previamente acordado entre a Secretaria de Turismo e a Consultoria, sem custos adicionais. O trabalho deve ser registrado em ata;

- As orientações devem ser dirigidas à Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio, preferencialmente por carta formal, ao diretor do setor, que tomará as providências cabíveis ao corpo técnico;
- Nos casos mais simples ou que o tempo se torne exíguo para reuniões presenciais extraordinárias, poder-se-á utilizar as correspondências por meio eletrônica e-mail ou fac-símile, ou ainda, telefone. Neste último caso, o resumo do diálogo deverá ser transcrito em correspondência eletrônica, para fins registro e comprovação;
- Todas as despesas como transporte para o Serro e deslocamento dentro do município para a execução do trabalho de campo, alimentação, hospedagem, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras incidentes correrão por conta da empresa de consultoria e devem ser contempladas na proposta por preço global.
- A consultoria consiste, essencialmente, na orientação da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio sobre as ações que esta deve realizar, em tempo hábil, para produzir material adequado à composição das pastas do ICMS Cultural, exercício 2021.

A elaboração das fichas do Inventário de Proteção ao Acervo Cultural – ICMS Patrimônio Cultural de Serro/MG – Exercício 2021, conforme metodologia do IEPHA/MG, para atendimento das exigências contidas na Lei Estadual nº 13.803/2000 e dispositivos constantes da Lei de Incentivos Fiscais, compreendendo em linhas gerais, a saber:

#### QUADRO I – GESTÃO

##### A - POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL E OUTRAS AÇÕES:

- Auxiliar na gestão da Política Municipal de Patrimônio Cultural;
- Revisão das Atas de Reunião do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, dentro da metodologia vigente do IEPHA-MG;
- Organização da documentação do setor de patrimônio cultural e elaboração do Relatório de Atividades de Culturais;

##### B - INVESTIMENTOS E DESPESAS FINANCEIRAS EM BENS CULTURAIS PROTEGIDOS

- Orientar para a aplicação do recurso do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural;
- Comprovação sobre a operacionalidade do Fundo Municipal de Conservação do Patrimônio Cultural de Serro/MG.
- Relatório de investimentos do Fundo em bens culturais do Município;

#### QUADRO II – PROTEÇÃO

##### INVENTÁRIO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

- Realizar o inventário cultural do Distrito Sede, conforme cronograma do COMPAC, aprovado pelo IEPHA, inclusive documentação complementar, caso necessário, conforme Deliberação CONEP vigente;
- Realizar o inventário cultural do imóvel intitulado Salão do Queijo, espaço museu rural e multiuso, situado a Rua Luiz Advíncula Reis, Centro;

#### QUADRO III – SALVAGUARDA E PROMOÇÃO

##### A - LAUDOS TÉCNICOS DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS MATERIAIS PROTEGIDOS, NA ESFERA MUNICIPAL:





- Para pontuação dos bens tombados pelo município, com dossiê aprovado pelo IEPHA, deverão ser apresentados os seguintes documentos: Laudos de Estado de Conservação de bens móveis, imóveis e Conjuntos Paisagísticos;
- Para a pontuação dos bens tombados pelo município, com dossiê aprovado pelo IEPHA, deverão ser apresentados os seguintes laudos técnicos:
- BENS IMÓVEIS – 11 UNIDADES
- CONJUNTO PAISAGÍSTICO – 1 UNIDADE
- BEM MÓVEL – 1 UNIDADE
- 1. Escola Estadual Ministro Edmundo Lins;
- 2. Casa General Carneiro;
- 3. Prefeitura Municipal;
- 4. Capela de São Miguel do Cemitério;
- 5. Igreja de Santa Rita;
- 6. Chácara do Barão do Serro;
- 7. Rancho de Tropas;
- 8. Capela de Nossa Senhora do Rosário de Milho Verde;
- 9. Capela de São Geraldo em Três Barras;
- 10. Igreja de Nossa Senhora do Rosário da Sede;
- 11. Capela de Santo Antônio na Sede.
- 12. Imagem de Nossa Senhora do Rosário;
- 13. Conjunto Paisagístico e Arquitetônico da Serra da Caroula.

**B - RELATÓRIOS DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÃO DO PLANO DE SALVAGUARDA DOS BENS PROTEGIDOS POR REGISTRO, NA ESFERA MUNICIPAL:**

- Relatórios das ações de salvaguarda do bem imaterial, os quais informam sobre a continuidade dos procedimentos específicos de cada registro;
- Acompanhar o trabalho dos detentores dos bens registrados pelo município:
  - ✓ Banda Santíssimo Sacramento;
  - ✓ Festa de Nossa Senhora do Rosário de Serro;
  - ✓ Modo artesanal de fazer o queijo do Serro.

**C - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PARA O PATRIMÔNIO NAS DIVERSAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO:**

- Relatórios da realização das atividades de educação patrimonial;
- Relação das ações advindas de programas de pesquisa e de divulgação do patrimônio cultural do município;
- Auxiliar nas ações do programa de educação para o patrimônio e Difusão;
- Elaboração, aplicação de cursos e relatórios pela empresa:
- 4. orientações gerais para desenvolvimento de ações de educação patrimonial;
- 5. realizar 02 cursos do programa de educação para o patrimônio, a serem definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- 6. montagem do quadro III, item c, conforme exigências da deliberação vigente do IEPHA.

**D - DIFUSÃO:**

- Relação das ações advindas de programas de pesquisa e de divulgação do patrimônio cultural do município
- Orientações gerais para desenvolvimento de ações a serem executadas;



- Montagem das pastas a serem entregues conforme determina a deliberação normativa vigente do CONEP

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) A execução dos serviços mencionados na cláusula primeira, no prazo estipulado pelo Município e de acordo com as regras e especificações previstas no Edital oriundo deste contrato;
- b) O recrutamento dos empregados necessários ao cumprimento do contrato, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal securitária e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para o Município;
- c) Apresentar nota fiscal e comprovante de recolhimento dos encargos sociais (GRPS) incidentes sobre o objeto do contrato quando do recebimento do preço ou em qualquer outra época solicitada pela Administração;
- d) Sem qualquer ônus para a Administração, reparar e corrigir os erros cometidos na execução do contrato ou a inadimplência das obrigações contratuais;
- e) Aceitar e acatar as exigências da contratante previstas no edital que regulamentou o Procedimento Licitatório;
- f) Prestar por escrito os devidos esclarecimentos solicitados pela Administração.
- g) Responder pelos danos pessoais ou materiais causados durante a execução do contrato, oriundos de ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados;
- h) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) Arcar com encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e apresentar nota fiscal e comprovante de recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre o objeto do contrato quando do pagamento do preço ou em qualquer outra ocasião, caso solicitado pela Administração;
- j) Designar preposto para representá-lo durante a execução do contrato junto à Prefeitura Municipal.
- k) Comunicar de imediato, ao contratante ou a fiscalização, qualquer achado de interesse histórico, científico, econômico, em especial de natureza arqueológica, que ocorra durante a vigência do contrato, mapeando e realizando registro fotográfico do mesmo.
- l) Registrar junto ao CREA/MG ou CAU, a responsabilidade técnica do arquiteto que compõe a equipe responsável. Os demais profissionais que compõem o quadro da equipe técnica que não possuam conselho de classe estão dispensados de fazê-lo.
- m) Encaminhar todos os documentos referentes ao serviço para o conhecimento e demais providências da Prefeitura de Serro/MG.
- n) Observar as práticas de boa execução, interpretando as especificações do projeto, empregando somente o uso de mão de obra qualificada.
- o) Manter o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos parciais e totais do contrato.
- p) Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais, subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.
- q) Solicitar autorização dos gestores para a utilização de outros profissionais caso surjam novas demandas.
- r) Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios no objeto do contrato, bem como se responsabilizar integralmente por danos causados ao contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.



- s) Apresentar à contratante, sempre que solicitado, notas fiscais que comprovem o pagamento de serviços subcontratados ou materiais adquiridos.
- t) Enviar o material impresso e na data ao IEPHA de acordo com as normativas da deliberação CONEP vigente, até 7 de dezembro de 2019.
- u) O material a ser enviado a Prefeitura deverá ser impresso em impressora a laser, encadernação espiral e em DVD digital e deverá ser entregue até o dia 18 de novembro de 2019.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer à CONTRATADA as informações indispensáveis à realização dos serviços ora contratados;
- b) Emitir a Ordem de Fornecimento para início dos serviços, os quais não poderão ser iniciados, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;
- c) Controlar e fiscalizar a entrega dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução dos serviços;
- e) Reter da CONTRATADA importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra a CONTRATADA, por empregado alocado aos serviços, em que a CONTRATANTE tenha sido notificada para integrar a lide.
- f) Efetuar e assinar as avaliações e relatórios dos serviços;
- g) Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

### **CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E VIGÊNCIA**

4.1. Estabelecem as partes o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, totalizando em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura e vigência de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado por igual período se do interesse da Administração, até o limite do valor da modalidade escolhida, conforme o disposto no inciso II, do art. 57 da Lei 8666/93 em sua atual redação.

4.3. O contrato deverá ter vigência até 31/12/2019.

4.4. Para efeito de início dos serviços e do cumprimento das obrigações das partes deverá ser emitida ordem de serviço no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços contratados será feito através de nota de empenho, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Serro/MG, no valor correspondente mensal de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro** – Fica condicionado o pagamento, à apresentação da Nota Fiscal mensal, contendo os dados corretos conforme contrato firmado.

**Parágrafo segundo**- Sem a apresentação dos documentos mencionados nesta cláusula (se houverem documentos a serem apresentados), a Administração está desonerada de realizar o pagamento pela prestação dos serviços.

**Parágrafo Terceiro**- o **CONTRATANTE** não se obriga a pagar pelos dias em que não for cumprido o contrato por motivo de força maior ou caso fortuito, ou por causas alheias à sua vontade.

### **CLÁUSULA SEXTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato vincula-se às condições integrais constantes do Edital desta Licitação e à Proposta da **CONTRATADA**.



### **CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES**

I- Fica assegurada a possibilidade de reajuste de preços, o que poderá ser requerido pela **CONTRATADA** ou realizado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, sempre que houver alteração quantitativa do objeto, nos limites permitidos por lei e nos termos do artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8666/93.

a) Ficará o requerimento da **CONTRATADA** condicionado à análise de justificativas, pela Administração Pública, para a realização do reajuste ou sua negativa.

II- Qualquer revisão contratual será realizada nos termos da Lei 8666/93, Sessão III, art. 65, sempre buscando o equilíbrio da relação ajustada entre as partes e em estrita observância aos índices de atualização vigentes à época da alteração e condições estabelecidas no Edital que vincula este contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO**

8.1. O prazo para execução dos relatórios a serem entregues ao IEPHA até o dia **07 de novembro de 2019**, municiando a Administração com o tempo necessário para coleta de assinaturas e para a postagem dos mesmos.

8.2. O prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal, de acordo com as justificativas técnicas e havendo, necessariamente, eventual dilatação do prazo para entrega do dossiê ao IEPHA.

8.3. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços objetos deste contrato será feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio de Serro/MG.

**Parágrafo primeiro.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas à execução deste contrato, deverão ser registradas pela Administração para que produzam efeitos legais.

**Parágrafo segundo.** A fiscalização ou supervisão da Administração não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução do objeto ora avençado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA COMPATIBILIZAÇÃO**

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação de que trata o presente Edital correrá por conta das Dotações Orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019:

- 070301 13.391.0009.2086 33903900

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se à execução deste contrato, e aos casos omissos, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato.

a) A rescisão unilateral ocorrerá conforme artigo 78 e seus incisos da Lei 8.666/93:

a.1) pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

a.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



- a.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- a.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
- a.5) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- a.6) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- a.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- a.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- a.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- a.10) pela dissolução ou extinção da sociedade ou falecimento do contratado;
- a.11) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- a.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- b) a inexecução, total ou parcial, do contrato, por culpa da **CONTRATADA** enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei, de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

**Parágrafo primeiro-** no caso de o **CONTRATANTE** não utilizar da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos serviços, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**Parágrafo segundo-** no caso de rescisão realizada nos termos desta cláusula, fica o **CONTRATANTE** desobrigado de qualquer ônus previsto na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS PENALIDADES**

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93 e sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa ou criminal, as penalidades aplicáveis em virtude da inadimplência contratual serão as seguintes:

- I- Advertência no caso de infrações que não resultem em prejuízo para o Município ou coloquem em risco a qualidade do serviço prestado;
- II- Advertência e multa de 5% do valor do contrato, permitida a retenção proporcional do pagamento pelo Município para liquidação da pena, para infrações que possam ser reparadas pelo contratado;
- III- Rescisão do contrato e multa de 10% de seu valor, na hipótese de lesão contratual caracterizando prejuízo para a Administração Pública ou risco para os usuários do serviço.
- IV- Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- V- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, pelo disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O Município de Serro, pelos setores competentes, exigirá a execução direta do objeto do presente contrato, na modalidade mensal, diária ou semanal (vai depender do contrato), por tempo certo e



determinado de acordo com \_\_\_\_\_ (ex: as especificações técnicas e de segurança recomendadas.).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

17.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida à prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da proposta.

17.2. O disposto no item 5.1 não se aplica aos Licitantes convocados nos termos do Art. 64, §2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

17.3. Pelo atraso injustificado no cronograma de execução fixado na Ordem de Serviços, fica sujeito o CONTRATADO às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal 8.666/93. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado:

17.3.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato, por ocorrência;

17.3.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

17.3.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Tribunal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

17.3.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de até 10 % ( dez por cento) sobre o valor do restante da obra.

17.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará da Garantia, após desconta-se do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

17.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.6. A Administração reterá o pagamento que a Contratada fizer juz até a completa satisfação das multas e prejuízos apurados em processo administrativo.

### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Serro/MG para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

\_\_\_\_\_  
**GUILHERME SIMÕES NEVES**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**MARIA CRISTINA NUNES MESQUITA DA CUNHA PEREIRA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/MG 115.845



## ANEXO VIII

### MINUTA DE FIANÇA BANCÁRIA

À

Prefeitura Municipal de Serro  
Praça Dr. João Pinheiro, nº 154- Centro – Serro-MG

Ref.: Fiança até o limite de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), garantia do Contrato Nº \_\_\_\_/2019 decorrente da Tomada de Preços - nº 007/2019.

1 - Pelo presente instrumento, o Banco \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_ e Agência nesta cidade, na Rua \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, até o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), como garantia do fiel, completo e perfeito cumprimento do contrato Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ a ser celebrado entre a empresa afiançada e a Prefeitura Municipal de Serro-MG, tendo por objeto a \_\_\_\_\_, conforme projetos estruturais, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e planilha orçamentária integrantes deste Edital.

2 - A presente garantia obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorários de advogado, correção monetária, custas e despesas processuais.

3 - Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a efetuar o pagamento, no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da comunicação escrita que lhe for dirigida, das importâncias que tiverem que ser pagas em decorrência do descumprimento do contrato pela afiançada, até o limite máximo já referido acima.

4 - O fiador declara que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

5 - A presente fiança vigorará até \_\_\_\_\_, após o cumprimento integral e regular do contrato por parte da afiançada.

6 - Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei, que:

6.1 - estão estatutariamente autorizados a firmar a presente Carta de Fiança;

6.2 - a presente fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação em vigor, regulamentação e determinações do Banco do Brasil aplicáveis à espécie.

7 - Esta Carta de Fiança será registrada no Registro de Títulos e Documentos, nos termos do artigo 129, item 3º, da Lei nº 6.255 de 31.12.73.

8 - Fica eleito o foro da Cidade de Serro-MG para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Carta de Fiança.

Serro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa e identificação do responsável legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**  
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



## **ANEXO IX**

### **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

(Razão Social), (CNPJ-MF Nº), sediada à (Rua, Nº, Bairro, Cidade – UF), DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação/Edital e seus anexos resguardando o direito de recurso, contra as decisões que contrariarem as determinações deste Edital ou da legislação em vigor, e compromisso de atender as normas técnicas na execução da obra, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Serro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante legal da empresa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**  
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO X**  
**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**À**  
**Prefeitura Municipal de Serro/MG**  
**Att. Comissão Permanente de Licitação**

Prezado Senhor,

A Empresa... (qualificar)..., credencia o Sr. ....(qualificar)... para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº. 123/2019 – Tomada de Preços nº. 006/2019, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para prestar consultoria técnica para auxiliar e executar trabalhos de patrimônio cultural (critério ICMS Cultural), ano 2019, exercício 2021, em cumprimento ao cronograma e plano de trabalho do Conselho Municipal de Patrimônio do Serro e critérios da deliberação CONEP vigente, conforme especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

Não obstante certifica que o mesmo está autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, assinar e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

Local/Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante**